





DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Huaní Maria Santos Rodrigues (interina)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Jarmes de Sousa Freitas (interino)
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Marcus Vinicius das Neves Lima (interino)
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editor do DIORONDON	Antonio Augusto Rodrigues Rocha (interino)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias 1000 - Vila Aurora - Fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-022 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 05 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

LEI Nº 11.229, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 196.000,00 (*Cento e noventa e seis mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 196.000,00 (*Cento e noventa e seis mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1291	R\$	100.000,00
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.46.074000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 1216	R\$	96.000,00
Total Geral	R\$	196.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1288	R\$	100.000,00
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.46.074000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1215	R\$	96.000,00
Total Geral	R\$	196.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de dezembro de 2020;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

LEI Nº 11.230, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1785 Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.00.077000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 1320	R\$	2.000.000,00
Total Geral	R\$	2.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.077000 - Material de Consumo – 1289	R\$	1.530.000,00
10.302.2206.1784 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.00.077000 - Equipamentos e Material Permanente – 1287	R\$	470.000,00
Total Geral	R\$	2.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de dezembro de 2020;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

LEI Nº 11.231, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 37.000,00(*Trinta e sete mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 37.000,00(*Trinta e sete mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais		
3.3.90.48.00.00 - 0.1.82.078000 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas - 1318	R\$	37.000,00
Total Geral	R\$	37.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41.00.00 - 0.1.82.078000 – Contribuições 1316	R\$	37.000,00
Total Geral	R\$	37.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de dezembro de 2020;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo



LEI Nº 11.232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 403.000,00(*Quatrocentos e três mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 403.000,00(*Quatrocentos e três mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 973	R\$	80.000,00
10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 – 0.1.46.000000 - Contribuições – 1020	R\$	323.000,00
Total Geral	R\$	403.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 958	R\$	5.700,00
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 968	R\$	82.889,00
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 986	R\$	89.775,00
10.302.2203.2198 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-LACEN		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 1003	R\$	8.069,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1006	R\$	893,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

3.3.90.40.00.00 - 0.1.46.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 1007	R\$	203,00
10.302.2203.2200 Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial, CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS Transtorno Paulo de Tarso		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 1052	R\$	289,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.46.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 1058	R\$	139,00
10.302.2203.2201 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 1012	R\$	696,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1015	R\$	640,00
10.302.2203.2267 Contratualização com Sociedade Beneficente Paulo de Tarso		
3.3.70.41.00.00 – 0.1.46.000000 - Contribuições - 1022	R\$	106.226,00
10.302.2203.2421 Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- CEADAS		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 1027	R\$	4.052,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1030	R\$	506,00
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 1042	R\$	102.448,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1046	R\$	475,00
Total Geral	R\$	403.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de dezembro de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

LEI Nº 11.233, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.200.000,00(Dois milhões e duzentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.200.000,00(Dois milhões e duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 – 0.1.02.000000 - Contribuições – 1018	R\$	2.200.000,00
Total Geral	R\$	2.200.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2206.1120 Construção, Ampliação Reforma e Estruturação das Unidades de Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 928	R\$	400.000,00
4.4.90.51.00.00 - 0.1.02.000000 - Obras e Instalações – 930	R\$	316.750,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.02.000000 - Equipamentos e Material Permanente -932	R\$	95.000,00
10.302.2206.1784 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 935	R\$	800.000,00
4.4.90.51.00.00 - 0.1.02.000000 - Obras e Instalações – 937	R\$	164.000,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.02.000000 - Equipamentos e Material Permanente -939	R\$	193.000,00
10.122.2204.2561 COVID-Enfrentamento da Emergência COVID-19		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais -1230	R\$	190.608,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

10.305.2206.2177 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação da Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.02.000000 - Obras e Instalações – 1146	R\$	40.642,00
Total Geral	R\$	2.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de dezembro de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

LEI Nº 11.234, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 460.100,00 (*Quatrocentos e sessenta mil e cem reais*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 460.100,00 (*Quatrocentos e sessenta mil e cem reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1785 Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.02.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 951	R\$	310.000,00
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.92.00.00 - 0.1.02.000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 1231	R\$	54.100,00
10.122.2204.2205 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 897	R\$	96.000,00
Total Geral	R\$	460.100,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.3.90.92.00.00 - 0.1.02.000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 1147	R\$	2.928,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 959	R\$	15.000,00
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços De Nefrologia		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 972	R\$	20.000,00
10.302.2203.2194 Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar- Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.3.90.30.00.00 - - 0.1.02.000000 - Material de Consumo - 994	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 997	R\$	8.000,00
10.302.2203.2198 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-LACEN		
3.3.90.30.00.00 - - 0.1.02.000000 - Material de Consumo – 1002	R\$	72.230,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1005	R\$	1.282,00
3.3.90.92.00.00 - 0.1.02.000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 1148	R\$	2.000,00
10.122.2204.2561 COVID-Enfrentamento da Emergência COVID-19		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais -1230	R\$	205.392,00
10.122.2204.2205 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.35.00.00 - 0.1.02.000000 - Serviços de Consultoria – 1145	R\$	58.000,00
3.3.90.92.00.00 - 0.1.02.000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 1131		32.268,00
10.126.2204.2555 Prontuário Eletrônico SUS		
3.3.90.40.00.00 - 0.1.02.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 909	R\$	13.000,00
Total Geral	R\$	460.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de dezembro de 2020;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

LEI Nº 11.236, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE FOMENTO, nos moldes do art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS, CNPJ nº 03.435.443/0001-01, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que tem por finalidade o atendimento e manutenção da educação infantil nas unidades mantidas pela citada entidade.

Art. 2º. O valor da referida contribuição de **256.737,03 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e três centavos)** a serem repassados em **11 (onze) parcelas mensais e consecutivas**, totalizando o valor de **R\$ 2.824.107,33 (dois milhões, oitocentos e vinte quatro mil, cento e sete reais e trinta e três centavos)**, durante o período de **01/01/2021 a 30/11/2021**, destinados ao atendimento do objeto mencionado no art. 1º

Art. 3º. O projeto visa o atendimento em escola da Educação Infantil de crianças de 02 e 03 anos de idade, buscando o desenvolvimento integral das mesmas nos seus aspectos: físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, acolhendo, amparando, amando e lutando pelo bem das crianças a ela confiadas. Envolvendo-as com os valores éticos da honestidade, respeito pelo outro, solidariedade, limites, e ensinando-as a ver a beleza da vida.

Art. 4º O presente Termo, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, que faz parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária anual.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de dezembro de 2020.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

DECRETO 9.859, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 485.000,00 (*Quatrocentos oitenta e cinco mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.196, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 485.000,00 (*Quatrocentos oitenta e cinco mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 392	R\$	60.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.122.2106.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 - 0.1.00.000000 - Aquisição de Imóveis 77	R\$	425.000,00
Total Geral	R\$	485.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.04.00.00 - 0.1.01.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 617	R\$	60.000,00
12.272.2210.2253 Contribuição Previdenciária IMPRO-Ensino Infantil		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.01.000000- Obrigações Patronais – 626	R\$	425.000,00
Total Geral	R\$	485.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
CONT. DECRETO 9.859, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de dezembro de 2020;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.858, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, três áreas de terrenos para construção, caracterizadas como **Lote 5A** com 228,60m², **Lote 5B** com 228,60m² e **Lote 5C** com 342,80m², devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis – MT sob Matrículas nº 53.045, 53.046 e 53.047, e ambas de propriedade de Espólio de ZUMIRO DE SOUZA, destinadas para a implantação de um polo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º São declaradas de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, três áreas devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis – MT sob matrículas nº 53.045, 53.046 e 53.047, de propriedade de Espólio de ZUMIRO DE SOUZA, brasileiro, portador da CI/RG nº 221.352-SSP/MT, inscrito no CPF nº 174.027.191-20, casado com FIDELCINA MOREIRA DE SOUZA, sendo ambas da quadra nº 16, situadas no Bairro Vila Operária, nesta urbe, com os seguintes limites e confrontações

I- Lote 5A com 228,60m², com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: Para a Rua Presidente Costa e Silva, medindo 11,43 metros.

FUNDO: Para a parte do lote 4B, medindo 11,43 metros.

LADO DIREITO: Para a Avenida Dep. Emanuel Pinheiro, medindo 20,00 metros.

LADO ESQUERDO: Para o lote 5B, medindo 20,00 metros.

II- Lote 5B com 228,60m², com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: Para a Rua Presidente Costa e Silva, medindo 11,43 metros.

FUNDO: Para a parte do lote 4B, medindo 11,43 metros.

LADO DIREITO: Para o lote 5A, medindo 20,00 metros.

LADO ESQUERDO: Para o Lote 5C, medindo 20,00 metros.

III- Lote 5C com 342,80m², com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: Para a Rua Presidente Costa e Silva, medindo 17,14 metros.

FUNDO: Para parte do lote 4B, medindo 17,14 metros.

LADO DIREITO: Para o lote 5B, medindo 20,00 metros.

LADO ESQUERDO: Para a parte do lote 7, medindo 20,00 metros.

Art. 2º A desapropriação objeto do presente decreto tem como objetivo a implantação de um polo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, visando



Continuação do decreto nº 9.858, de 22 de dezembro de 2020.

atender os usuários da Casa Abrigo Rotativo e da Casa Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência.

Art. 3º O valor total do imóvel disposto no art. 1º será em conformidade com Laudo de Avaliação nº 83/2020 expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 34.810/2020.

Art. 4º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo único. Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar o caráter de **URGÊNCIA** em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 7º Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de dezembro de 2020;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.852, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 196.000,00 (*Cento e noventa e seis mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.229, de 22 de dezembro de 2020.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 196.000,00 (*Cento e noventa e seis mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1291	R\$	100.000,00
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.46.074000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 1216	R\$	96.000,00
Total Geral	R\$	196.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1288	R\$	100.000,00
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.46.074000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1215	R\$	96.000,00
Total Geral	R\$	196.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de dezembro de 2020;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.852, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 196.000,00 (*Cento e noventa e seis mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.229, de 22 de dezembro de 2020.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 196.000,00 (*Cento e noventa e seis mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1291	R\$	100.000,00
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.46.074000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 1216	R\$	96.000,00
Total Geral	R\$	196.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.077000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1288	R\$	100.000,00
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.46.074000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1215	R\$	96.000,00
Total Geral	R\$	196.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de dezembro de 2020;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

DECRETO Nº 9.853, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 2.000.000,00 (*Dois milhões reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.230, de 22 de dezembro de 2020.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.000.000,00 (*Dois milhões reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1785 Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.00.077000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 1320	R\$	2.000.000,00
Total Geral	R\$	2.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.077000 - Material de Consumo – 1289	R\$	1.530.000,00
10.302.2206.1784 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.00.077000 - Equipamentos e Material Permanente – 1287	R\$	470.000,00
Total Geral	R\$	2.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de dezembro de 2020;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

DECRETO Nº 9.854, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 37.000,00(*Trinta e sete mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei 11.231 de 22 de dezembro de 2020.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 37.000,00(*Trinta e sete mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais		
3.3.90.48.00.00 - 0.1.82.078000 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas - 1318	R\$	37.000,00
Total Geral	R\$	37.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41.00.00 - 0.1.82.078000 – Contribuições 1316	R\$	37.000,00
Total Geral	R\$	37.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de dezembro de 2020;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo



DECRETO Nº 9.855, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 403.000,00(*Quatrocentos e três mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.232 de 22 de dezembro de 2020

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 403.000,00(*Quatrocentos e três mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 973	R\$	80.000,00
10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 – 0.1.46.000000 - Contribuições – 1020	R\$	323.000,00
Total Geral	R\$	403.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 958	R\$	5.700,00
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 968	R\$	82.889,00
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 986	R\$	89.775,00
10.302.2203.2198 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-LACEN		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 1003	R\$	8.069,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1006	R\$	893,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

3.3.90.40.00.00 - 0.1.46.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 1007	R\$	203,00
10.302.2203.2200 Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial, CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS Transtorno Paulo de Tarso		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 1052	R\$	289,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.46.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 1058	R\$	139,00
10.302.2203.2201 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 1012	R\$	696,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1015	R\$	640,00
10.302.2203.2267 Contratualização com Sociedade Beneficente Paulo de Tarso		
3.3.70.41.00.00 – 0.1.46.000000 - Contribuições - 1022	R\$	106.226,00
10.302.2203.2421 Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- CEADAS		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 1027	R\$	4.052,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1030	R\$	506,00
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 1042	R\$	102.448,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1046	R\$	475,00
Total Geral	R\$	403.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de dezembro de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada no
DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.856 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.200.000,00(*Dois milhões e duzentos mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2020.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.200.000,00(*Dois milhões e duzentos mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 – 0.1.02.000000 - Contribuições – 1018	R\$	2.200.000,00
Total Geral	R\$	2.200.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2206.1120 Construção, Ampliação Reforma e Estruturação das Unidades de Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 928	R\$	400.000,00
4.4.90.51.00.00 - 0.1.02.000000 - Obras e Instalações – 930	R\$	316.750,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.02.000000 - Equipamentos e Material Permanente -932	R\$	95.000,00
10.302.2206.1784 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 935	R\$	800.000,00
4.4.90.51.00.00 - 0.1.02.000000 - Obras e Instalações – 937	R\$	164.000,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.02.000000 - Equipamentos e Material Permanente -939	R\$	193.000,00
10.122.2204.2561 COVID-Enfrentamento da Emergência COVID-19		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais -1230	R\$	190.608,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

10.305.2206.2177 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação da Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.02.000000 - Obras e Instalações – 1146	R\$	40.642,00
Total Geral	R\$	2.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de dezembro de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

DECRETO Nº 9.857, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 460.100,00 (*Quatrocentos e sessenta mil e cem reais*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei 11.234, de 22 de dezembro de 2020.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 460.100,00 (*Quatrocentos e sessenta mil e cem reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1785 Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.02.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 951	R\$	310.000,00
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.92.00.00 - 0.1.02.000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 1231	R\$	54.100,00
10.122.2204.2205 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 897	R\$	96.000,00
Total Geral	R\$	460.100,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.3.90.92.00.00 - 0.1.02.000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 1147	R\$	2.928,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 959	R\$	15.000,00
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços De Nefrologia		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 972	R\$	20.000,00
10.302.2203.2194 Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar- Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.3.90.30.00.00 - - 0.1.02.000000 - Material de Consumo - 994	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 997	R\$	8.000,00
10.302.2203.2198 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-LACEN		
3.3.90.30.00.00 - - 0.1.02.000000 - Material de Consumo – 1002	R\$	72.230,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1005	R\$	1.282,00
3.3.90.92.00.00 - 0.1.02.000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 1148	R\$	2.000,00
10.122.2204.2561 COVID-Enfrentamento da Emergência COVID-19		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais -1230	R\$	205.392,00
10.122.2204.2205 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.35.00.00 - 0.1.02.000000 - Serviços de Consultoria – 1145	R\$	58.000,00
3.3.90.92.00.00 - 0.1.02.000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 1131		32.268,00
10.126.2204.2555 Prontuário Eletrônico SUS		
3.3.90.40.00.00 - 0.1.02.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 909	R\$	13.000,00
Total Geral	R\$	460.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de dezembro de 2020;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



COMISSÃO DE PREGÃO

**DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO CONTRA
DECISÃO DO PREGOEIRO**

REFERÊNCIA: Processo de Compra nº 2.087/2020 - Pregão Eletrônico nº 87/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e prestação de serviços de informática, destinadas a atender às necessidades das secretarias desse município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

RECORRENTE: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA; L S F COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO – EIRELI E MARCOS S BIUDES – ME.

RECORRIDA: NÃO HOUE.

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas empresas REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA; L S F COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO – EIRELI E MARCOS S BIUDES – ME, inconformadas com a decisão do Pregoeiro no julgamento do Pregão Eletrônico nº 87/2020, manifestaram intenção de recorrer e apenas a empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA apresentou suas razões recursais para a licitação. Não houve contrarrazões.

1. DAS PRELIMINARES

Nos dias 24 e 25 de novembro de 2020 a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por meio deste Pregoeiro, realizou sessão pública do Pregão Eletrônico nº 87/2020 visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e prestação de serviços de informática, destinadas a atender às necessidades das secretarias desse município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Após a habilitação das licitantes vencedoras, as licitantes REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA; L S F COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO – EIRELI E MARCOS S BIUDES – ME manifestaram desejo de interpor recurso administrativo.

2. DAS FORMALIDADES LEGAIS

No dia 27 de novembro de 2020, foi enviado para o portal BLL pela Recorrente REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA as razões recursais, as recorrentes L S F COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO – EIRELI E MARCOS S BIUDES – ME não enviaram as razões recursais. Nenhuma empresa apresentou as contrarrazões. Registre-se que os memoriais recursais foram recebidos tempestivamente, cumpridas as formalidades legais atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, da lei 10.520/2002, os recursos foram juntados aos autos do Pregão Eletrônico nº 87/2020.

3. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Recorrente REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA solicita para o item 18:

“a desclassificação da empresa STUDIO COMERCIO, pois a empresa ofertou produto em desacordo com o edital, cotando o código HP CZ132A ao invés do código correto que seria o CN626AM, desatendendo assim o Edital.”.

Solicita ainda para o item 39:

“a desclassificação da empresa Casa do Computador, pois o valor ofertado de R\$ 96,00 é completamente INEXEQUÍVEL para Toner original HP CE285A. Solicitamos comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta com a



apresentação de nota fiscal de aquisição do produto original ofertado.”.

Ao final pede:

“a) Seja conhecido o presente recurso administrativo (...);

b) Após a desclassificação da empresa declarada vencedora, sejam chamadas quantas empresas forem necessárias para o fornecimento dos itens em referência, até que seja analisada uma proposta que comprove realmente atenda a TODAS exigências editalícias;

c) De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas das resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;

d) seja o presente recurso julgado procedente, de acordo com as legislações pertinentes à matéria.”

4. DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRIDAS

Nenhuma empresa apresentou as contrarrazões

5. DECISÃO

Examinando cada ponto discorrido na peça recursal da Recorrente: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, em confronto com o Edital PE 87/2020, com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

5.1.DO ITEM 18 NO PORTAL BLL

Inicialmente é importante esclarecer que o item 18 no portal BLL é referente ao item 14 no Termo de Referência, tal divergência ocorreu durante a migração de dados do Sistema Administrativo para o Sistema BLL e não afetou o nome ou o detalhamento do item, apenas a sequência numérica.

A Recorrente diz em sua peça recursal que o código do produto ofertado pela empresa STUDIO COMÉRCIO não atende ao Edital.

Como a referência do cartucho de tinta exigida no Termo de Referência do Edital é a CN626AM e a empresa STUDIO COMÉRCIO ofertou cartucho de tinta referência CZ132A, ela passa a descumprir o subitem 8.5 do edital:

“8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.”

Sendo assim, não resta alternativa a não ser a desclassificação da proposta da empresa STUDIO COMÉRCIO para o referido item.

Portanto, a empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA passa a ser a vencedora deste item.

5.2.DO ITEM 39 NO PORTAL BLL

Inicialmente é importante esclarecer que o item 39 no portal BLL é referente ao item 30 no Termo de Referência, tal divergência ocorreu durante a migração de dados do Sistema Administrativo para o Sistema BLL e não afetou o nome ou o detalhamento do item, apenas a sequência numérica.

A Recorrente diz em sua peça recursal que o produto ofertado pela empresa CASA DO COMPUTADOR é completamente inexistente. No entanto a Recorrente não apresenta nenhum outro documento que embase sua alegação.

É imprescindível destacar que o edital prevê que no preço ofertado deve conter todos os custos diretos e indiretos do produto:



“8.12 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.”

Nesse sentido, entende-se que a empresa CASA DO COMPUTADOR ao ofertar seu lance estava ciente do seu valor de custo e valor mínimo para disputa.

Além disso, no subitem 22.3 do Edital prevê sanção administrativa por inexecução do objeto adjudicado:

“22.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.”

Sendo assim, fica mantido o resultado da disputa deste item, mantendo a empresa CASA DO COMPUTADOR como vencedora.

6. CONCLUSÃO

Portanto, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conclui-se pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do presente Recurso Administrativo, alterando o resultado do item 18 no portal BLL, sendo declarada vencedora a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** e mantendo o resultado do item 39 no portal BLL.

Rondonópolis, 21 de dezembro de 2020.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Alfredo Vinícius Amoroso
Secretário de Administração

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal

Dandara Brito Gentil
Assessora Jurídica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 23/12/2020 às 09h30 (horário de Brasília) endereço eletrônico: bllcompras.com, tendo como objeto: “AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO SENSOR INFRAVERMELHO, ÁLCOOL, SABONETE, E PILHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.” Que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

LOT E	DESCRIÇÃO ITENS CONSTANTE EM LOTE	LICITANTE VENCEDORA	VALOR TOTAL LOTE R\$
01	TERMÔMETRO DIGITAL LASER INFRAVERMELHO	STRA NEGOCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA	10.500,00
02	TERMÔMETRO DIGITAL LASER INFRAVERMELHO - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI	3.950,00
03	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO 70% 05 LITROS	HIGIAL INDUSTRIA&COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LDTA EIRELI	5.051,25
04	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO 70% 05 LITROS - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	HIGIAL INDUSTRIA&COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LDTA EIRELI	1.683,75
05	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	HIGIAL INDUSTRIA&COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LDTA EIRELI	28.320,00
06	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	HIGIAL INDUSTRIA&COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LDTA EIRELI	9.440,00
07	PILHA ALCALINA AA	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI	1.123,50
08	PILHA ALCALINA AA - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	LUIZ FRANCISCO FERRO	425,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$			60.493,50

Rondonópolis-MT, 24 de

dezembro de 2020.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2020

O **Município de Rondonópolis**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 20/10/2020 às 09h30 (horário de Brasília) endereço eletrônico: bllcompras.com, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTES MUNICÍPIO.” Que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

LO TE	DESCRIÇÃO ITENS CONSTANTE EM LOTE	LICITANTE VENCEDORA	VALOR TOTAL LOTE R\$
01	APARELHO DE BARBEAR	COMPREAKI COM. VAREJ. ALIMENT. EIRELI-ME	13.885,74
02	APARELHO DE BARBEAR - COTA EXCLUSIVA	COMPREAKI COM. VAREJ. ALIMENT. EIRELI-ME	4.627,26
03	AVENTAL	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO- ME	347,99
04	AVENTAL - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO- ME	105,91
05	TALHERES DESCARTAVEIS	WALMIR ALVES AGUIAR	38.865,0386
06	TALHERES DESCARTAV - COTA EXCLUSIVA	COMPREAKI COM. VAREJ. ALIMENT. EIRELI-ME	12.556,26
07	COPO DESCARTÁVEL	COMPREAKI COM. VAREJ. ALIMENT. EIRELI-ME	101.403,18
08	COPO DESCARTÁVEL- COTA EXCLUSIVA	COMPREAKI COM. VAREJ. ALIMENT. EIRELI-ME	33.797,82
09	FILME PLÁSTICO	LOTE DESERTO	-----
10	FILME PLÁSTICO- COTA EXCLUSIVA	LOTE DESERTO	-----
11	FÓSFORO	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO- ME	3.614,56
12	FÓSFORO- COTA EXCLUSIVA	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO- ME	1.203,84
13	GUARDANAPO DE PAPEL	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO- ME	6.186,892
14	GUARDANAPO DE PAPEL- COTA EXCLUSIVA	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO- ME	2.060,122
15	HASTE FLEXÍVEL	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO- ME	783,00
16	HASTE FLEXÍVEL- COTA EXCLUSIVA	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO- ME	261,00
17	LUVAS	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO- ME	467.973,65
18	LUVAS- COTA EXCLUSIVA	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO- ME	155.927,75
19	MARMITEX	WALMIR ALVES AGUIAR	39.146,24
20	MARMITEX- COTA EXCLUSIVA	WALMIR ALVES AGUIAR	13.024,76
21	PALITO DE DENTE	WALMIR ALVES AGUIAR	617,11
22	PALITO DE DENTE- COTA EXCLUSIVA	WALMIR ALVES AGUIAR	205,39
23	POTE E TAMPA DESCARTAVEL	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO- ME	35.774,20
24	POTE E TAMPA DESCART- COTA EXCLUSIVA	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO- ME	11.917,15
25	PAPEL HIGIÊNICO	R MERLIM ROCHA DA SILVA-ME	209.265,26



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

26	PAPEL HIGIÊNICO-EXCLUSIVA	COTA	R MERLIM ROCHA DA SILVA-ME	69.749,24
27	PAPEL ALUMÍNIO		COMPREAKI COM. VAREJ. ALIMENT. EIRELI-ME	6.741,87
28	PAPEL ALUMÍNIO-EXCLUSIVA	COTA	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME	3.947,86
29	PAPEL TOALHA		WALMIR ALVES AGUIAR	12.403,14
30	PAPEL TOALHA- COTA EXCLUSIVA		WALMIR ALVES AGUIAR	4.131,36
31	PRATO DESCARTÁVEL		J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME	12.162,9947
32	PRATO DESCARTÁVEL-EXCLUSIVA	COTA	MARLUCE BEZERRA DOS S. LORENCONE-ME	4.050,08
33	SACO POR KG		J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME	21.087,00
34	SACO POR KG- COTA EXCLUSIVA		J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME	7.029,00
35	SACO DE PAPEL		J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME	5.507,22
36	SACO DE PAPEL- COTA EXCLUSIVA		J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME	1.821,78
37	SACO PARA LIXO		J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME	162.200,1612
38	SACO PARA LIXO- COTA EXCLUSIVA		COMPREAKI COM. VAREJ. ALIMENT. EIRELI-ME	63.998,90
39	SACO PARA OSSOS/EXUMAÇÃO		LOTE DESERTO	-----
40	SACO P OSSOS/EXUMAÇ- COTA EXCLUSIVA		LOTE DESERTO	-----
41	SACO PLÁSTICO		J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME	29.395,87
42	SACO PLÁSTICO- COTA EXCLUSIVA		J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME	9.766,13
43	TOALHA DE PAPEL		R MERLIM ROCHA DA SILVA-ME	33.057,39
44	TOALHA DE PAPEL - COTA EXCLUSIVA		R MERLIM ROCHA DA SILVA-ME	11.016,8475
45	TOUCA		J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME	34.337,04
46	TOUCA- COTA EXCLUSIVA		J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME	11.437,41
LICITAÇÃO R\$			VALOR TOTAL DA	1.657.391,42

Rondonópolis-MT, 24 de

dezembro de 2020.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.846, de 24 de dezembro de 2020, quinta-feira.

PORTARIA Nº 009/2020

Dispõe sobre a designação da servidora **Izabel Augusta Moreira de Oliveira** e **Tatiane Vieira Matos**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

RODRIGO SILVEIRA LOPES, Secretário Municipal de Finanças do Município de Rondonópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 02/2017/UCCI, de 30 de Outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Izabel Augusta Moreira de Oliveira, matrícula 174386, CPF: 013.806.371-04, como titular responsável e a servidora Tatiane Vieira Matos, matrícula nº 209805, CPF: 007.313.201-23, como suplente pelo controle e execução do contrato abaixo descrito abaixo na Secretaria Municipal de Finanças:

CONTRATADA A	CONTRATO O	PROCESSO	OBJETO
Ana Rita Clara Cardozo	159/2017	101/2017	Prestação de Serviços de Locação de um Veículo Leve Tipo Passeio, por Quilometragem Livre, em Regime de Empreitada Por Preço Unitário, com Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 01/12/2020.

Rondonópolis/MT, 23 de dezembro de 2020.

Rodrigo Silveira Lopes
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2020

Pregão Eletrônico Nº 84/2020

Aos 24 dias do mês de Dezembro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ	
WALMIR ALVES AGUIAR ME	00.534.162/0001-00	
Endereço	Nº	
RUA BARAO DO RIO BRANCO	4053	
Bairro	Cidade	CEP
LOT. MONTE LIBANO	RONDONÓPOLIS	78710265
Representante Legal	CPF	
Email	Telefone	
FINANCEIROAGUIARSUPER@HOTMAIL.COM	6634266536	

LOTE: 5 - TALHERES DESCARTÁVEIS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
80	1137	COLHER DESCARTÁVEL	PACOTE 50,000	UNSTRAWPLAST	2333,00	3,7394	8.724,02
		Detalhamento					
		PARA REFEIÇÃO, EM POLIETILENO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, PRODUTO ATÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.					
29	1144	COLHER DESCARTÁVEL	PACOTE 50,000	UNSTRAWPLAST	2535,00	2,6148	6.628,52
		Detalhamento					
		PARA SOBREMESA, EM POLIETILENO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12,5 CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, PRODUTO ATÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. CORES VARIADAS (DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE). O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.					
4	1736	GARFO DESCARTÁVEL	UNIDADE	STRAWPLAST	2115,00	2,9897	6.323,22
		Detalhamento					
		PARA REFEIÇÃO, EM POLIESTIRENO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18 CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, PRODUTO					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022

Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/5



		ESTADO DE MATO GROSSO
		PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
		RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 5 - TALHERES DESCARTÁVEIS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
ATÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.							
79	3166	FAÇA DESCARTÁVEL	PACOTE 50,000	UNIFRAESTA	1988,00	3,7394	7.433,93
Detalhamento							
PARA REFEIÇÃO, EM POLIETILENO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, PRODUTO ATÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.							
106	8220	COUHER DESCARTÁVEL	PACOTE 1000,000	STRAWPLAST	75,00	50,0932	3.756,99
Detalhamento							
PARA REFEIÇÃO, EM POLIETILENO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM, EMBALAGEM CONTENDO 1.000 UNIDADES, PRODUTO ATÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.							
44	8223	GARFO DESCARTÁVEL	CADA 1000,000	UNIFRAESTA	113,00	50,0932	5.660,33
Detalhamento							
PARA REFEIÇÃO, EM POLIETILENO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM, EMBALAGEM CONTENDO 1.000 UNIDADES, PRODUTO ATÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.							
45	8268	GARFO DESCARTÁVEL	UNIDADE	STRAWPLAST	113,00	2,9897	337,84
Detalhamento							
PARA SOBREMESA, EM POLIETILENO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12,5 CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, PRODUTO ATÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. CORES VARIADAS (DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE). O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.							

LOTE: 19 - MARMITEIX

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
64	1140	MARMITEIX	CADA 100,000	UN WYDA	1088,00	35,9800	39.146,24
Detalhamento							
DESCARTÁVEL, Nº 08, ALUMINIZADA, COM TAMPA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, PRODUTO ATÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.							

LOTE: 20 - MARMITEIX - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
64	1140	MARMITEIX	CADA 100,000	UN WYDA	362,00	35,9800	13.024,76
Detalhamento							
DESCARTÁVEL, Nº 08, ALUMINIZADA, COM TAMPA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, PRODUTO ATÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.							

LOTE: 21 - PALITO DE DENTE

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
22	1127	PALITO DE DENTE	UNIDADE	PARANA	1.313,00	0,4700	617,11
Detalhamento							
PALITO ROLICO DE MADEIRA; EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.							

LOTE: 22 - PALITO DE DENTE - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
22	1127	PALITO DE DENTE	UNIDADE	PARANA	437,00	0,4700	205,39
Detalhamento							
PALITO ROLICO DE MADEIRA; EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.							

LOTE: 29 - PAPEL TOALHA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	--------	-----------	-----------	-------	--------	-----------	-----------





 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
LOTE: 29 - PAPEL TOALHA						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
50	2501	PAPEL TOALHA	PACOTE 2,000	UNI SNOB	2738,00	4,5300 12.403,14
Detalhamento NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS, CADA ROLO COM NO MÍNIMO 60 FOLHAS, PICOTADAS, MEDIDAS DE CADA TOALHA 22X39 CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE						
LOTE: 30 - PAPEL TOALHA - COTA EXCLUSIVA EPP/ME						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
50	2501	PAPEL TOALHA	PACOTE 2,000	UNI SNOB	912,00	4,5300 4.131,36
Detalhamento NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS, CADA ROLO COM NO MÍNIMO 60 FOLHAS, PICOTADAS, MEDIDAS DE CADA TOALHA 22X39 CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE						
TOTAL						108.393,05

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 84/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 84/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 84/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 84/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

WALMIR ALVES AGUIAR ME





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2020

Pregão Eletrônico Nº 84/2020

Aos 24 dias do mês de Dezembro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	14.437.315/0001-05
Endereço	Nº
NILMO COSTA GOMES JUNIOR	396
Bairro	Cidade
RESIDENCIAL SANTA MARINA	RONDONÓPOLIS
Representante Legal	CEP
	78735568
	CPF
Email	Telefone
J.SODREHEMBALAGENS@HOTMAIL.COM	6634262373

LOTE: 3 - AVENTAL

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
107	16129	AVENTAL	UNIDADE	POLICAP	23,00	15,1300	347,99
		Detalhamento					
		EM NAPA, LONGO, NA COR BRANCA, APROXIMADAMENTE 115 X 60 CM, MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DO FORNECEDOR, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.					

LOTE: 4 - AVENTAL - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
107	16129	AVENTAL	UNIDADE	POLICAP	7,00	15,1300	105,91
		Detalhamento					
		EM NAPA, LONGO, NA COR BRANCA, APROXIMADAMENTE 115 X 60 CM, MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DO FORNECEDOR, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.					

LOTE: 11 - FÓSFORO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	--------	-----------	-----------	-------	--------	-----------	-----------



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/9



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
LOTE: 11 - FÓSFORO						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
3	232	FÓSFORO	UNIDADE	PARANA	1.189,00	3,0400 3.614,56
		Detalhamento				
		EM MADEIRA COMPOSTO VEGETAL, APRESENTANDO NA FORMA DE PALITO COM PONTA EM PÓLVORA. EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXINHAS, SENDO QUE CADA CAIXINHA CONTENHA NO MÍNIMO 40 PALITOS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO E OBEDECENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA.				
LOTE: 12 - FÓSFORO - COTA EXCLUSIVA EPP/ME						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
3	232	FÓSFORO	UNIDADE	PARANA	396,00	3,0400 1.203,84
		Detalhamento				
		EM MADEIRA COMPOSTO VEGETAL, APRESENTANDO NA FORMA DE PALITO COM PONTA EM PÓLVORA. EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXINHAS, SENDO QUE CADA CAIXINHA CONTENHA NO MÍNIMO 40 PALITOS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO E OBEDECENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA.				
LOTE: 13 - GUARDANAPO DE PAPEL						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
6	303	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE 50,000 UNICOQUETEL		3.240,00	1,7202 5.573,45
		Detalhamento				
		MEDIDA MÍNIMA DE 23,5 X 22 CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, MACIO, DESCARTÁVEL, COM 04 DOBRAS, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
14	304	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE 50,000 UNICOQUETEL		188,00	3,2630 613,44
		Detalhamento				
		MEDIDA MÍNIMA DE 33 X 30 CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, MACIO, DESCARTÁVEL, COM 04 DOBRAS, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
LOTE: 14 - GUARDANAPO DE PAPEL - COTA EXCLUSIVA EPP/ME						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
6	303	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE 50,000 UNICOQUETEL		1.080,00	1,7202 1.857,82
		Detalhamento				
		MEDIDA MÍNIMA DE 23,5 X 22 CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, MACIO, DESCARTÁVEL, COM 04 DOBRAS, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
14	304	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE 50,000 UNICOQUETEL		62,00	3,2629 202,30
		Detalhamento				
		MEDIDA MÍNIMA DE 33 X 30 CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, MACIO, DESCARTÁVEL, COM 04 DOBRAS, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
LOTE: 15 - HASTE FLEXÍVEL						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
71	1439	HASTE FLEXÍVEL	CADIA 75,000 UNIDCOTTON BABY		450,00	1,7400 783,00
		Detalhamento				
		COM ALGODÃO NAS DUAS PONTAS, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.				
LOTE: 16 - HASTE FLEXÍVEL - COTA EXCLUSIVA EPP/ME						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
71	1439	HASTE FLEXÍVEL	CADIA 75,000 UNIDCOTTON BABY		150,00	1,7400 261,00
		Detalhamento				
		COM ALGODÃO NAS DUAS PONTAS, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.				
LOTE: 17 - LUVAS						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
43	3167	LUA DE VINIL	UNIDADE	EMBRAMAC	1838,00	95,2000 174.977,60
		Detalhamento				
		PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM VINIL, TAMANHO MEDIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM PO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, APRESENTACAO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA. EMBALAGEM CONTENDO 100				
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br						



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 17 - LUVAS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE.							
74	3168	LUNA DE VINIL	UNIDADE	EMERAMAC	1800,00	95,2000	171.360,00
		Detalhamento					
		PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM VINIL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE.					
76	115470	LUNA DE VINIL	UNIDADE	EMERAMAC	1275,00	95,2000	121.380,00
		Detalhamento					
		PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM VINIL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE.					
20	118656	LUNA DESCARTÁVEL	UNIDADE	EMERAMAC	45,00	5,6900	256,05
		Detalhamento					
		EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO UNICO, O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE.					

LOTE: 18 - LUVAS - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
43	3167	LUNA DE VINIL	UNIDADE	EMERAMAC	612,00	95,2000	58.262,40
		Detalhamento					
		PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM VINIL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE.					
74	3168	LUNA DE VINIL	UNIDADE	EMERAMAC	600,00	95,2000	57.120,00
		Detalhamento					
		PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM VINIL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE.					
76	115470	LUNA DE VINIL	UNIDADE	EMERAMAC	425,00	95,2000	40.460,00
		Detalhamento					
		PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM VINIL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE.					
20	118656	LUNA DESCARTÁVEL	UNIDADE	EMERAMAC	15,00	5,6900	85,35
		Detalhamento					
		EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO UNICO, O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE.					

LOTE: 23 - POTE E TAMPAS DESCARTÁVEL

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
24	8210	POTE DESCARTÁVEL	UNIDADE	MINIPLAST	94,00	12,0500	1.132,70
		Detalhamento					
		COM CAPACIDADE DE 200 ML, SEM TAMPAS, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFETO DE FABRICAÇÃO.					
25	8214	TAMPA DESCARTÁVEL	CADA 100,000 UN	MINIPLAST	94,00	10,7000	1.005,80
		Detalhamento					
		PARA COPOS E OU POTES, COM CAPACIDADE DE 200 ML, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFETO DE FABRICAÇÃO.					
98	8224	POTE DESCARTÁVEL	UNIDADE	MINIPLAST	2250,00	6,1400	13.815,00
		Detalhamento					
		COM CAPACIDADE DE 100 ML, SEM TAMPAS, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFETO DE FABRICAÇÃO.					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022

Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/9



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
LOTE: 23 - POTE E TAMPAS DESCARTÁVEIS						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
94	8229	TAMPA DESCARTÁVEL	CADA 100,000 UN	MINAPLAST	2250,00	5,3400 12.015,00
		Detalhamento				
		PARA COPOS E OU POTES, COM CAPACIDADE DE 300 ML, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
65	118587	POTE DESCARTÁVEL	UNIDADE	PRA FESTA	270,00	28,9100 7.805,70
		Detalhamento				
		COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM TAMPAS, EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
LOTE: 24 - POTE E TAMPAS DESCARTÁVEIS - COTA EXCLUSIVA EPP/ME						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
24	8210	POTE DESCARTÁVEL	UNIDADE	MINAPLAST	31,00	12,0500 373,55
		Detalhamento				
		COM CAPACIDADE DE 200 ML, SEM TAMPAS, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
25	8214	TAMPA DESCARTÁVEL	CADA 100,000 UN	MINAPLAST	31,00	10,7000 331,70
		Detalhamento				
		PARA COPOS E OU POTES, COM CAPACIDADE DE 200 ML, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
98	8224	POTE DESCARTÁVEL	UNIDADE	MINAPLAST	750,00	6,1400 4.605,00
		Detalhamento				
		COM CAPACIDADE DE 100 ML, SEM TAMPAS, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
94	8229	TAMPA DESCARTÁVEL	CADA 100,000 UN	MINAPLAST	750,00	5,3400 4.005,00
		Detalhamento				
		PARA COPOS E OU POTES, COM CAPACIDADE DE 200 ML, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
65	118587	POTE DESCARTÁVEL	UNIDADE	PRA FESTA	90,00	28,9100 2.601,90
		Detalhamento				
		COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM TAMPAS, EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
LOTE: 28 - PAPEL ALUMÍNIO - COTA EXCLUSIVA EPP/ME						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
69	2440	PAPEL ALUMÍNIO	UNIDADE	BOMPOX	337,00	4,7800 1.610,86
		Detalhamento				
		MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM X 7,5 M, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,011 MICRAS. COMPOSIÇÃO UNIFORME E SEM DE OXIDAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.				
91	115277	PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM X 50 METROS	ROLO 50,000 METROBOMPACK		50,00	46,7400 2.337,00
		Detalhamento				
		COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,011 MICRAS. COMPOSIÇÃO UNIFORME E SEM MARCAS DE OXIDAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.				
LOTE: 31 - PRATO DESCARTÁVEL						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
5	1129	PRATO DESCARTÁVEL	PAQUETE 10,000 UNICOPOBRAS		563,00	1,9329 1.088,22
		Detalhamento				
		PLÁSTICO, DIÂMETRO 21 CM, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO				
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br						



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
LOTE: 31 - PRATO DESCARTÁVEL						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.						
84	1150	PRATO DESCARTÁVEL	PACOTE	10,000 UNPRA FESTA	2888,00	1,2827 3.704,44
Detalhamento						
PLÁSTICO, DIÂMETRO 15 CM, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO						
MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.						
83	15907	PRATO DESCARTÁVEL	PACOTE	10,000 UNCOPOBRAS	2288,00	3,2213 7.370,33
Detalhamento						
PLÁSTICO, DIÂMETRO 26 CM, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO						
MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.						
LOTE: 33 - SACO POR KG						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
95	506	SACO	QUILO	POLIMPRESS	75,00	23,4300 1.757,25
Detalhamento						
PLÁSTICO, MEDIDAS: 30X40 CM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, IDEAL PARA O ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.						
EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
96	18206	SACO	QUILO	POLIMPRESS	825,00	23,4300 19.329,75
Detalhamento						
PLÁSTICO, MEDIDAS: 20X30 CM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, IDEAL PARA O ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.						
EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
LOTE: 34 - SACO POR KG - COTA EXCLUSIVA EPP/ME						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
95	506	SACO	QUILO	POLIMPRESS	25,00	23,4300 585,75
Detalhamento						
PLÁSTICO, MEDIDAS: 30X40 CM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, IDEAL PARA O ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.						
EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
96	18206	SACO	QUILO	POLIMPRESS	275,00	23,4300 6.443,25
Detalhamento						
PLÁSTICO, MEDIDAS: 20X30 CM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, IDEAL PARA O ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.						
EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
LOTE: 35 - SACO DE PAPEL						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
73	2500	SACO DE PAPEL	UNIDADE	PRO PAPER	263,00	20,9400 5.507,22
Detalhamento						
NA COR BRANCA, NÚMERO 2, PRODUTO ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DE PIPOCA. EMBALAGEM CONTENDO 500						
O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE						
FABRICAÇÃO.						
LOTE: 36 - SACO DE PAPEL - COTA EXCLUSIVA EPP/ME						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
73	2500	SACO DE PAPEL	UNIDADE	PRO PAPER	87,00	20,9400 1.821,78
Detalhamento						
NA COR BRANCA, NÚMERO 2, PRODUTO ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DE PIPOCA. EMBALAGEM CONTENDO 500						
O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE						
FABRICAÇÃO.						
LOTE: 37 - SACO PARA LIXO						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
12	2677	SACO PARA LIXO	PACOTE	100,000 UAZEPLAST	1830,00	13,4859 24.679,20
Detalhamento						
CAPACIDADE 30 LITROS (06 KG), DIMENSÕES PLANAS: 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA MÍNIMA, ESPESURA MÍNIMA DE						
08 MICRAS (POR PAREDE), EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, QUALQUER COR (EXCETO BRANCA), CONFECCIONADO COM						
RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS, PADRONEZADO PELAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO						
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br						



	
ESTADO DE MATO GROSSO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I	

LOTE: 37 - SACO PARA LIXO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.							
13	2678	SACO PARA LIXO	PACOTE 100,000	UAZEPLAST	1200,00	21,5624	25.874,88
Detalhamento CAPACIDADE 50 LITROS (10 KG), DIMENSÕES PLANAS: 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA MÍNIMA, ESPESSURA MÍNIMA DE 08 MICRAS (POR PAREDE), EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, QUALQUER COR (EXCETO BRANCA), CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS, PADRONIZADO PELAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.							
1	2679	SACO PARA LIXO	PACOTE 100,000	UPOPLAST	1317,00	24,5629	32.340,34
Detalhamento CAPACIDADE 100 LITROS (20 KG), DIMENSÕES PLANAS: 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA MÍNIMA, ESPESSURA MÍNIMA DE 08 MICRAS (POR PAREDE), EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, QUALQUER COR (EXCETO BRANCA), CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS, PADRONIZADO PELAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.							
173	3329	SACO PARA LIXO	PACOTE 100,000	UAZEPLAST	1125,00	41,8245	47.052,56
Detalhamento CAPACIDADE 150 LITROS, DIMENSÕES PLANAS: 90 CM DE LARGURA X 115 CM DE ALTURA MÍNIMA, ESPESSURA MÍNIMA DE 08 MICRAS (POR PAREDE), EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, QUALQUER COR (EXCETO BRANCA), CONFECCIONADO COM TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS, PADRONIZADO PELAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.							
10	3353	SACO PARA LIXO	PACOTE 100,000	UAZEPLAST	848,00	38,0238	32.244,18
Detalhamento CAPACIDADE 200 LITROS, DIMENSÕES PLANAS APROXIMADAS DE: 90 CM DE LARGURA X 115 CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 08 MICRAS (POR PAREDE), EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, QUALQUER COR (EXCETO BRANCA), CONFECCIONADO COM TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS, PADRONIZADO PELAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.							

LOTE: 41 - SACO PLÁSTICO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
97	18169	SACO PLÁSTICO	PACOTE 1000,000	BOMPAC	750,00	26,2700	19.702,50
Detalhamento ATÓXICO, INCOLOR, MEDIDAS: 06X23 CM, PARA TALHERES, EMBALAGEM CONTENDO 1.000 UNIDADES. MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.							
72	18170	SACO PLÁSTICO	EMBALAGEM 100,0	BOMPAC	1163,00	6,9700	8.106,11
Detalhamento ATÓXICO, INCOLOR, MEDIDAS: 20X16 CM, PARA HAMBURGUER, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. MATERIAL RESISTENTE, PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.							
63	118652	SACO PLÁSTICO	UNIDADE	BOMPAC	38,00	41,7700	1.587,26
Detalhamento EM BOBINA, MEDINDO 30X40 CM, COM NO MÍNIMO 1.000 SACOS, ATÓXICO, INCOLOR, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.							

LOTE: 42 - SACO PLÁSTICO - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
97	18169	SACO PLÁSTICO	PACOTE 1000,000	BOMPAC	250,00	26,2700	6.567,50
Detalhamento ATÓXICO, INCOLOR, MEDIDAS: 06X23 CM, PARA TALHERES, EMBALAGEM CONTENDO 1.000 UNIDADES. MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.							
72	18170	SACO PLÁSTICO	EMBALAGEM 100,0	BOMPAC	387,00	6,9700	2.697,39
Detalhamento ATÓXICO, INCOLOR, MEDIDAS: 20X16 CM, PARA HAMBURGUER, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. MATERIAL RESISTENTE, PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.							



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

6/9



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
LOTE: 42 - SACO PLÁSTICO - COTA EXCLUSIVA EPP/ME						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
DEFEITO DE FABRICAÇÃO.						
63	118652	SACO PLÁSTICO	UNIDADE	BOMPAC	12,00	41,7700 501,24
Detalhamento						
EM BOBINA, MEDINDO 310X40 CM, COM NO MÍNIMO 1.000 SACOS, ATÓXICO, INCOLOR, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.						
LOTE: 45 - TOUCA						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
23	459	TOUCA	PACOTE 100,000	UEBRAMAC	1.384,00	24,8100 34.337,04
Detalhamento						
DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, FABRICADA EM TNT, COM AJUSTE EM ELÁSTICO, PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.						
LOTE: 46 - TOUCA - COTA EXCLUSIVA EPP/ME						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
21	459	TOUCA	PACOTE 100,000	UEBRAMAC	461,00	24,8100 11.437,41
Detalhamento						
DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, FABRICADA EM TNT, COM AJUSTE EM ELÁSTICO, PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.						
TOTAL						984.848,52

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 84/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 84/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 84/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 84/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

9/9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2020

Pregão Eletrônico Nº 84/2020

Aos 24 dias do mês de Dezembro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
R. MERLIM ROCHA DA SILVA - ME	14.837.580/0001-80
Endereço	Nº
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA	998
Bairro	Cidade
CENTRO	RONDONÓPOLIS
Representante Legal	CEP
	78700110
	CPF
Email	Telefone
FINANCEIRO@PAPELARIAPERPETUASOCORRO.COM.BR	6634111929

LOTE: 25 - PAPEL HIGIÊNICO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	335	PAPEL HIGIÊNICO	PACOTE 4,000	ROLFOFINHO	56775,00	3,6800	208.932,00
		Detalhamento					
		EMBALAGEM COM 04 ROLOS, CADA ROLO DEVERÁ CONTER 30 METROS, COM FOLHA DUPLA, BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS VIRGENS 100% NATURAIS GARANTINDO MACIEZ E CONFORTO. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, NÃO PODERÁ CAUSAR IRRITAÇÕES DÉRMICAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MARCA DO FABRICANTE.					
58	336	PAPEL HIGIÊNICO	PACOTE 8,000	ROLFOFINHO	38,00	8,7700	333,26
		Detalhamento					
		EMBALAGEM COM 8 ROLOS, CADA ROLO DEVERÁ CONTER 300 METROS, FOLHA SIMPLES, BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, A PARTIR DE FIBRAS VIRGENS 100% NATURAIS GARANTINDO MACIEZ E CONFORTO. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PODERÁ CAUSAR IRRITAÇÕES DÉRMICAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.					

LOTE: 26 - PAPEL HIGIÊNICO - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	--------	-----------	-----------	-------	--------	-----------	-----------



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



		ESTADO DE MATO GROSSO
		PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
		RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 26 - PAPEL HIGIÊNICO - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	335	PAPEL HIGIÊNICO Detalhamento EMBALAGEM COM 04 ROLOS, CADA ROLO DEVERÁ CONTER 30 METROS, COM FOLHA DUPLA, BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS VIRGENS 100% NATURAIS GARANTINDO MACIEZ E CONFORTO. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, NÃO PODERÁ CAUSAR IRRITAÇÕES DÉRMICAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE 4,000	ROLFOFINHO	18925,00	3,6800	69.644,00
58	336	PAPEL HIGIÊNICO Detalhamento EMBALAGEM COM 8 ROLOS, CADA ROLO DEVERÁ CONTER 300 METROS, FOLHA SIMPLES, BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, A PARTIR DE FIBRAS VIRGENS 100% NATURAIS GARANTINDO MACIEZ E CONFORTO. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PODERÁ CAUSAR IRRITAÇÕES DÉRMICAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE 8,000	ROLFOFINHO	12,00	8,7700	105,24

LOTE: 43 - TOALHA DE PAPEL

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
18	345	TOALHA DE PAPEL Detalhamento INTERFOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 23 X 21 CM, EMBALAGEM CONTENDO 1.000 FOLHAS, NA COR BRANCA, 100% A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS, TIPO FOLHA 03 DOBRAS, GROFADA, O PRODUTO DEVERÁ SER MACIO, PROPORCIONAR RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, HOMOGÊNEO E APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA A TRAÇÃO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, APRESENTAR ODOUR AGRAVÁVEL - CARACTERÍSTICO, POSSUIR CORTE PERFEITO SEM ENRUGAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER RESISTENTE E ADEQUADA PARA SUPOORTAR O MANUSEIO E AS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E OU DE ESTOCAGEM RECOMENDADA SEM ROMPER-SE, DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E MARCA FABRICANTE.	PACOTE 1000,000	PROPAPER	5505,00	6,0000	33.030,00
114	25358	TOALHA DE PAPEL Detalhamento ABSORVENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM X 200 M, ROLO COM FOLHAS SIMPLES, NA COR BRANCA, INODORA, DEVERÁ TER EFICÁCIA NA ABSORÇÃO DE ÁGUA/UNIDADE, PADRONIZADO NAS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	KITCHEN	4,00	6,8475	27,39

LOTE: 44 - TOALHA DE PAPEL - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
18	345	TOALHA DE PAPEL Detalhamento INTERFOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 23 X 21 CM, EMBALAGEM CONTENDO 1.000 FOLHAS, NA COR BRANCA, 100% A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS, TIPO FOLHA 03 DOBRAS, GROFADA, O PRODUTO DEVERÁ SER MACIO, PROPORCIONAR RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, HOMOGÊNEO E APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA A TRAÇÃO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, APRESENTAR ODOUR AGRAVÁVEL - CARACTERÍSTICO, POSSUIR CORTE PERFEITO SEM ENRUGAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER RESISTENTE E ADEQUADA PARA SUPOORTAR O MANUSEIO E AS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E OU DE ESTOCAGEM RECOMENDADA SEM ROMPER-SE, DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E MARCA FABRICANTE.	PACOTE 1000,000	PROPAPER	1835,00	6,0000	11.010,00
114	25358	TOALHA DE PAPEL Detalhamento ABSORVENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM X 200 M, ROLO COM FOLHAS SIMPLES, NA COR BRANCA, INODORA, DEVERÁ TER EFICÁCIA NA ABSORÇÃO DE ÁGUA/UNIDADE, PADRONIZADO NAS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	KITCHEN	1,00	6,8475	6,85

TOTAL 323.088,74





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 84/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 84/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 84/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 84/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022

Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

R. MERLIM ROCHA DA SILVA - ME



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2020

Pregão Eletrônico Nº 84/2020

Aos 24 dias do mês de Dezembro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	29.316.501/0001-63
Endereço	Nº
RUA SAO SEBASTIAO - LEI 4808	1627
Bairro	Cidade
PQ. SAO JORGE	RONDONÓPOLIS
Representante Legal	CEP
	78735814
	CPF
Email	Telefone
COMPREFACILROO@HOTMAIL.COM	6630230070

LOTE: 1 - APARELHO DE BARBEAR

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
62	529	APARELHO DE BARBEAR	UNIDADE	BIC	7013,00	1,9800	13.885,74
		Detalhamento					
		DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM DUAS LAMINAS ISENTAS DE					
		COM FITA LUBRIFICANTE E CAPA PROTETORA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,					
		PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.					

LOTE: 2 - APARELHO DE BARBEAR - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
62	529	APARELHO DE BARBEAR	UNIDADE	BIC	2337,00	1,9800	4.627,26
		Detalhamento					
		DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM DUAS LAMINAS ISENTAS DE					
		COM FITA LUBRIFICANTE E CAPA PROTETORA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,					
		PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.					

LOTE: 7 - COPO DESCARTÁVEL



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/6



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
8	238	COPO DESCARTÁVEL	PACOTE 100,000	UCRISTAL COPO	25463,00	2,9500 75.115,85
Detalhamento CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML E MÁXIMA DE 200 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. CONTENDO 100 UNIDADES. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFILADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.						
7	239	COPO DESCARTÁVEL	PACOTE 100,000	UCRISTAL COPO	13763,00	1,9100 26.287,33
Detalhamento CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE DE 50 ML, MEDINDO 5,0 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 3,0 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 4,0 CM DE ALTURA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, AFILADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.						
LOTE: 6 - TALHERES DESCARTÁVEIS - COTA EXCLUSIVA EPP/ME						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
80	1137	COLHER DESCARTÁVEL	PACOTE 50,000	UNPRAFESTA	777,00	4,5000 3.496,50
Detalhamento PARA REFEIÇÃO, EM POLIETILENO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, PRODUTO ATÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.						
29	1144	COLHER DESCARTÁVEL	PACOTE 50,000	UNPRAFESTA	845,00	3,2400 2.737,80
Detalhamento PARA SOBREMESA, EM POLIETILENO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12,5 CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, PRODUTO ATÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. CORES VARIADAS (DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE). O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.						
4	1736	GARFO DESCARTÁVEL	UNIDADE	PRAFESTA	705,00	3,2400 2.284,20
Detalhamento PARA REFEIÇÃO, EM POLIESTIRENO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18 CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, PRODUTO ATÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.						
79	3166	FACA DESCARTÁVEL	PACOTE 50,000	UNPRAFESTA	662,00	4,0000 2.648,00
Detalhamento PARA REFEIÇÃO, EM POLIETILENO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, PRODUTO ATÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.						
106	8220	COLHER DESCARTÁVEL	PACOTE 1000,000	PRAFESTA	25,00	46,0000 1.150,00
Detalhamento PARA REFEIÇÃO, EM POLIETILENO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM, EMBALAGEM CONTENDO 1.000 UNIDADES, PRODUTO ATÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.						
44	8223	GARFO DESCARTÁVEL	CADA 1000,000	UNPRAFESTA	37,00	3,2400 119,88
Detalhamento PARA REFEIÇÃO, EM POLIETILENO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM, EMBALAGEM CONTENDO 1.000 UNIDADES, PRODUTO ATÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.						
45	8268	GARFO DESCARTÁVEL	UNIDADE	PRAFESTA	37,00	3,2400 119,88
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br						2/6



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 6 - TALHERES DESCARTÁVEIS - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		Detalhamento					
		PARA SOBREMESA, EM POLIETILENO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12,5 CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, PRODUTO ATÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. CORES VARIADAS (DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE). O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.					

LOTE: 8 - COPO DESCARTÁVEL - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	238	COPO DESCARTÁVEL	PACOTE 100,000	UCRISTAL	8487,00	2,9500	25.036,65
		Detalhamento					
		CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML E MÁXIMA DE 200 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. CONTENDO 100 UNIDADES. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFILADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELEZÍVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.					

7	239	COPO DESCARTÁVEL	PACOTE 100,000	UCRISTAL	4587,00	1,9100	8.761,17
		Detalhamento					
		CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE DE 50 ML, MEDINDO 5,0 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 3,0 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 4,0 CM DE ALTURA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, AFILADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELEZÍVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.					

LOTE: 27 - PAPEL ALUMÍNIO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
69	2440	PAPEL ALUMÍNIO	UNIDADE	WYDA	1013,00	3,9900	4.041,87
		Detalhamento					
		MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM X 7,5 M, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,011 MICRAS. COMPOSIÇÃO UNIFORME E SEM DE OXIDAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.					
91	115277	PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM X 50 METROS	ROLO 50,000	METRYWYDA	150,00	18,0000	2.700,00
		Detalhamento					
		COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,011 MICRAS. COMPOSIÇÃO UNIFORME E SEM MARCAS DE OXIDAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.					

LOTE: 38 - SACO PARA LIXO - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	2677	SACO PARA LIXO	PACOTE 100,000	UREALEZA	610,00	25,9200	15.811,20
		Detalhamento					
		CAPACIDADE 30 LITROS (06 KG), DIMENSÕES PLANAS: 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA MÍNIMA, ESPESURA MÍNIMA DE 08 MICRAS (POR PAREDE), EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, QUALQUER COR (EXCETO BRANCA), CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS, PADRONIZADO PELAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
13	2678	SACO PARA LIXO	PACOTE 100,000	UREALEZA	400,00	30,5000	12.200,00
		Detalhamento					
		CAPACIDADE 50 LITROS (10 KG), DIMENSÕES PLANAS: 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA MÍNIMA, ESPESURA MÍNIMA DE 08 MICRAS (POR PAREDE), EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, QUALQUER COR (EXCETO BRANCA), CONFECCIONADO COM					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022

Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/6



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
LOTE: 38 - SACO PARA LIXO - COTA EXCLUSIVA EPP/ME						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS, PADRONIZADO PELAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
1	2679	SACO PARA LIXO	PACOTE	100,000 UREALEZA	438,00	29,0500 12.723,90
Detalhamento						
CAPACIDADE 100 LITROS (20 KG), DIMENSÕES PLANAS: 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA MÍNIMA, ESPESSURA MÍNIMA DE 08 MICRAS (POR PAREDE), EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, QUALQUER COR (EXCETO BRANCA), CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS, PADRONIZADO PELAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
173	3329	SACO PARA LIXO	PACOTE	100,000 UREALEZA	375,00	35,0400 13.140,00
Detalhamento						
CAPACIDADE 150 LITROS, DIMENSÕES PLANAS: 90 CM DE LARGURA X 115 CM DE ALTURA MÍNIMA, ESPESSURA MÍNIMA DE 08 MICRAS (POR PAREDE), EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, QUALQUER COR (EXCETO BRANCA), CONFECCIONADO COM TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS, PADRONIZADO PELAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
10	3353	SACO PARA LIXO	PACOTE	100,000 UREALEZA	282,00	35,9000 10.123,80
Detalhamento						
CAPACIDADE 200 LITROS, DIMENSÕES PLANAS APROXIMADAS DE: 90 CM DE LARGURA X 115 CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 08 MICRAS (POR PAREDE), EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, QUALQUER COR (EXCETO BRANCA), CONFECCIONADO COM TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS, PADRONIZADO PELAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
TOTAL						237.011,03

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 84/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 84/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 84/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 84/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

COMPRA DE COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

6/6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2020

Pregão Eletrônico Nº 84/2020

Aos 24 dias do mês de Dezembro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE		CNPJ	17.992.596/0001-56
Endereço	RUA SUPERAGUI		Nº	424
Bairro	SHANGRI-LA	Cidade	PONTAL DO PARANA	CEP
Representante Legal			CPF	83255000
Email	vendasmaluca@hotmail.com		Telefone	(41) 9922-8623

LOTE: 32 - PRATO DESCARTÁVEL - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	1129	PRATO DESCARTÁVEL	PACOTE 10,000 UNTOTALPLAST		187,00	2,3200	433,84
		Detalhamento					
		PLÁSTICO, DIÂMETRO 21 CM, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.					
84	1150	PRATO DESCARTÁVEL	PACOTE 10,000 UNTOTALPLAST		962,00	0,8600	827,32
		Detalhamento					
		PLÁSTICO, DIÂMETRO 15 CM, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.					
83	15907	PRATO DESCARTÁVEL	PACOTE 10,000 UNTOTALPLAST		762,00	3,6600	2.788,92
		Detalhamento					
		PLÁSTICO, DIÂMETRO 26 CM, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 8634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

TOTAL 4.050,08

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 84/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 84/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 84/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 84/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022

Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/3